



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2018**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 21.767.419/0001-43, com sede na Rua Mario Corradi, nº 200, Sala 02, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, inscrita no neste ato representada pelo seu Gerente administrativo o Sr. **CLEDESON ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3120232305 e inscrito no CPF sob o nº 021.237.660-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 13/2018** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registrar a compensação e aumento de valor e alterar a cláusula sexta, do pagamento, do item 6.2 do contrato original nº 95/2018 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 150m<sup>2</sup>, parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC, conforme disposto no **Anexo "E"** do Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ALTERADOS**

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 29.915,67 (Vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) ( $\cong 41,79\%$ ) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.

2.2. Fica suprimido o valor de R\$ 21.742,06 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos) ( $\cong 30,37\%$ ) referente à supressão dos itens conforme planilha em anexo.

2.3. Considerando a compensação ente acréscimo e supressão o valor do aumentado efetivo é de R\$ 8.173,61 (Oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos) ( $\cong 11,42\%$ ).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O item 6.2. da cláusula sexta passa a ter a seguinte redação: O pagamento será feito, mediante cheques emitidos pelo Município de Peritiba.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

4.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba (SC), em 09 de Outubro de 2018.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**

Prefeita Municipal  
Contratante

---

**RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**

Contratado

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**CELESTINO BORGES VIEIRA**

Testemunha

---

**JEFFERSON LUIZ BORTOLI**

Fiscal do contrato